



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.118, DE 22 DE ABRIL 2024

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "ALAMEDA JOSÉ FRANCISCO DEUSDARÁ", a via atualmente denominada de "Rua Coletora", tendo seu início no entroncamento da rua "N", no bairro Vila Castela 2, terminando no final da Alameda Serra da Mantiqueira, portaria 3, do Condomínio Vila Del Rey, esquina com a Rua das Buganvilias, no Condomínio Vila Campestre, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos de sua competência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de abril de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 3.118, DE 22 DE ABRIL DE 2024